



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CLEITON CARDOSO**

Projeto de lei nº ____/2021

“Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias de instalar e manter banheiros sanitários nas áreas de atendimento por caixas eletrônicos nas agências.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º As instituições bancárias que atuam no Estado do Tocantins ficam obrigadas a instalar e manter sanitários nas áreas de atendimento ao cliente através de caixas eletrônicos.

Parágrafo Único – Os sanitários deverão respeitar as normas de acessibilidade para todos os usuários.

Art. 2º O acesso aos banheiros deve estar localizado na área dos caixas eletrônicos e antes da porta giratória de controle de fluxo.

Art. 3º O não cumprimento desta lei acarretará em multa diária no valor de 1.000 (um mil) Unidades Fiscais de Referência do Estado do Tocantins.

Art. 4º Os valores arrecadados com o descumprimento desta lei deverão ser destinados para o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 120 dias após a sua publicação.

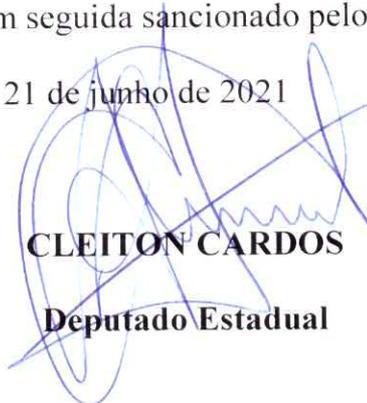
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir aos usuários de bancos localizados no Estado do Tocantins tenham como atender as suas necessidades fisiológicas sem precisar adentrar nas áreas internas de atendimento pessoal das agências bancárias. Atualmente os bancos dispõem de banheiro apenas nas áreas de atendimento gerencial e de caixas executivos, ficando os usuários dos caixas eletrônicos desassistidos desse ambiente de higiene essencial.

É importante ressaltar que devido a pandemia do Coronavírus foi limitado o número de pessoas que podem permanecer dentro da área de atendimento gerencial e por caixas executivos nas agências bancárias. Em muitas agências, diariamente há a formação de filas enormes de pessoas que precisam buscar atendimento destas instituições. E, como os banheiros ficam apenas na área interna dos bancos, as pessoas ficam impossibilitadas de ter acesso ao banheiro quando precisam.

Portanto, fica explícito a importância da lei que aqui se apresenta. E, por isso, pedimos que este Projeto de Lei seja aprovado na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e em seguida sancionado pelo poder Executivo.

Palmas – TO, 21 de junho de 2021



CLEITON CARDOS
Deputado Estadual

